



**PROJETO DE LEI Nº 71/2024-L, DE 29/07/2024
AUTÓGRAFO Nº 5951/2024, DE 03/10/2024
LEI Nº
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita
Duarte Pedroso – PODE)**

Dispõe sobre inclusão nos sites da Prefeitura e da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da relação de serviços de proteção à mulher vítima de violência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de São Roque obrigados a incluir e disponibilizar nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal, em ícones de acesso imediato, relação de instituições e serviços oferecidos à mulher vítima de violência.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei consideram-se sites oficiais dos poderes municipais todos aqueles mantidos sob o domínio do órgão.

Art. 2º Deverão integrar a relação de serviços prevista nesta Lei, além de outros serviços e instituições que venham a ser criados:

- I – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
- II – Guarda Civil Municipal responsável pela Guardiã Maria da Penha;
- III – Departamento de Bem-estar social;
- IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- V – órgãos do Ministério Público de Defesa da Mulher;
- VI – outras instituições e serviços que vierem a ser criados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 31ª Sessão Ordinária, de 1º de outubro de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES DA MESA DIRETORA AO AUTÓGRAFO Nº 5951/2024

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário